



2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912326831, QUE ENTRE SI FAZEM A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - F INEP E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP		
CNPJ/MF: 33.749.086/0001-09	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia:		
Endereço: Q SHIS QI 1 LOTE B S/N, BLOCO D SALA 01 - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71605-190
Endereço Eletrônico: www.finep.gov.br/andrel@finep.gov.br	Telefone: (21) 2555-0673	
Representante Legal I: ANDRÉ LUZ GODOY		
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO	RG: 29615662-3	CPF: 064.636.236-44

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES RJ	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 – 15º ANDAR – CIDADE NOVA		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-911
Endereço Eletrônico: rjsucc@correios.com.br	Telefone: (21) 2503-8252 / 2503-8254	
Representante Legal I: ARNALDO LUIZ PERES MARQUES DOS SANTOS		
RG: 103503645 IFP RJ	CPF: 042.809.847-94	
Representante Legal II: FERNANDA MARIA MEIRELES VIEIRA		
RG: 11.119.998-0 – DIC/RJ	CPF: 073.647.777-25	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9912326831, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 07 (sete) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 07 (sete) meses, de 23/05/20 até 23/12/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUZ DE GODOY, Usuário Externo**, em 20/05/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13618323** e o código CRC **1D8CCB60**.